

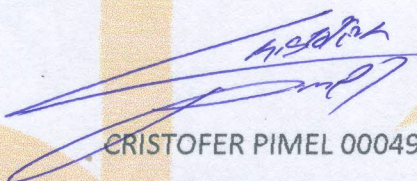


R\$ 270,00

RECIBO

Recebi de SORAYA THRONICKE, a importância de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), referente ao aluguel de equipamento de escritório, no mês de agosto, conforme contrato firmado em 23 de março de 2020.

Brasília, 07 de agosto de 2020.


CRISTOFER PIMEL 00049870122

SPL PRODUÇÕES – CNPJ: 25.230.684/0001-49

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO
DE PRAZO DETERMINADO**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

LOCATÁRIA: SORAYA VIEIRA THRONICKE, brasileira, casada, Senadora da República, RG nº 542.771 – SEJSP/MS, inscrita sob o CPF nº 608.389.651-72, residente e domiciliado à QUADRA SQS 309, bloco C, apartamento 402, Brasília/DF.

LOCADORA: CRISTOFER PIMEL 00049870122, nome fantasia SPL PRODUÇÕES, inscrita sob o CNPJ nº 25.230.684/0001-49, localizada à SESP 712/912, conjunto D, sala 10, CEP 70390-125, Brasília/DF; representada por seu Co-founder/Owner CRISTOFER PIMEL, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 1.077.054.581 – SJS/RS, inscrito sob o CPF nº 000.498.701-22, residente e domiciliado na QUADRA SHIN QI 11, conjunto 05, casa 11, CEP 71515-750, Brasília/DF.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Móveis e Equipamentos de Escritório de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É OBJETO do presente CONTRATO a locação do computador, conforme descrito abaixo:

Qtd.	Descrição
1	Computador All in One Positivo Union UD3630 Intel - Dual Core4GB 32GB Flash LED 18,5" Windows 10

DO USO

Cláusula 2ª. O computador, OBJETO deste contrato, será utilizado, exclusivamente, no escritório de apoio a atividade da parlamentar, situado na Avenida Afonso Pena, 3504, sala 12, Edifício Empire Center, Vila Esportiva, CEP 79005-001, Campo Grande/MS.

DA ENTREGA

Cláusula 3ª. A LOCADORA se compromete a entregar, no endereço indicado na cláusula 2ª, o computador, OBJETO desse contrato, até dia 01/04/2020

DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 4ª. A LOCADORA alugará o computador mediante o pagamento de 6 parcelas da quantia de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.620,00 (mil, seiscentos e vinte reais).

DA DEVOLUÇÃO

Cláusula 6ª. A LOCATÁRIA, ao final do contrato, deverá devolver o computador à LOCADORA em boas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

DO PRAZO

Cláusula 7ª. A presente locação terá o lapso temporal de validade de 12 meses, a iniciar-se no dia 01/04/2020 e findar-se no dia 30/09/2020

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido, em qualquer momento, caso ocorra o descumprimento das cláusulas, por qualquer uma das partes. Caso ocorra, deverá ser pago multa contratual de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pela parte inadimplente.





DO FORO

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Brasília/DF.

Cláusula 10ª. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, com assinatura de duas testemunhas.

Brasília/DF, 23 de março de 2020.

LOCATÁRIA:

Nome: SORAYA VIEIRA THRONICKE

CPF: 608.389.651-72

LOCADORA:

Nome: SPL PRODUÇÕES

CNPJ: 25.230.684/0001-49

Testemunha 1:

Nome:

CPF:

Testemunha 2:

Nome:

CPF: